



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 9 de Março de 2020 • Ano • Nº 2041

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Edital Nº 001/CASEMQ de 10 de Março de 2020** - Convocar todos os beneficiários (aposentados e pensionistas) da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira, que tiveram o benefício concedido até o ano de 2019, para realização de Recadastramento, no período de 16 de março a 16 de abril do corrente ano, a ser realizado na sede da CASEMQ, situada à Av. Jovito de Sousa Novais, 414, Centro, das 08:00 às 12:00 horas.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



ESTADO DA BAHIA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
QUIXABEIRA
CNPJ: 42.751.198/0001-95

EDITAL Nº 001/CASEMQ DE 10 DE MARÇO DE 2020

O Presidente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 174 de 25 de Janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os beneficiários (aposentados e pensionistas) da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Quixabeira, que tiveram o benefício concedido até o ano de 2019, para realização de Recadastramento, no período de 16 de março a 16 de abril do corrente ano, a ser realizado na sede da CASEMQ, situada à Av. Jovito de Sousa Novais, 414, Centro, das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único: Na ocasião do recadastramento os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos, em originais e cópia simples (sem autenticação).

- a) Carteira de Identidade
- b) CPF
- c) Título de Eleitor
- d) Comprovante de Residência
- e) Carteira de Identidade ou Certidão de Registro Civil dos dependentes (para cadastro).

Art.2º - O não comparecimento do beneficiário implicará na suspensão temporária do benefício, até que seja feito o recadastramento.

Art. 3º - A presente convocação visa atender as normas expedidas pelo Ministério da Economia e viabilizar os pedidos de Compensação Financeira-COMPREV regida pela Lei nº 9.796/99.

Art. 4º - Para maiores informações, os segurados deverão se dirigir a sede da CASEMQ.

Quixabeira, BA, 10 de março de 2020.

Edilson da Silva Lopes
Diretor Executivo

Eugenio de Sousa Lima
Diretor Financeiro e Benefício

Av. Jovito de Sousa Novais, 414 – Centro
CEP: 44713-000 – Quixabeira – Bahia
Tel. 74 3676-1033 e-mail: casemq@gmail.com